

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

PROTOCOLO Nº 385/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeirante – TO, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, na qualidade de Órgão Gerenciador, e sua Agente de Contratação/Pregoeira, designada pelo Decreto Municipal nº 002/2026, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, para formação de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2026 E DAS DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Modalidade	Pregão Eletrônico – SRP
Nº do Processo / Protocolo	385/2026
Nº do Pregão	011/2026
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item
Tipo de Participação	AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a atender o FMAS, FME, FMS e demais Secretarias Municipais de Palmeirante – TO
Valor Estimado Global	R\$ 875.768,22 (oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e dois centavos)
Fundamento Legal	Lei Federal nº 14.133/2021; LC nº 123/2006; Decreto Federal nº 11.462/2023; Decretos Municipais aplicáveis
Vigência da ARP	12 (doze) meses, prorrogável nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021
Plataforma Eletrônica	BNC – Banco Nacional de Compras https://bnc.org.br/
Modo de Disputa	ABERTO
Data da Sessão Pública	01/07/2026
Horário (Brasília)	08h30
Impugnações e Esclarecimentos	Até 3 (três) dias úteis antes da abertura (art. 164 – Lei 14.133/2021)
Envio de Propostas	Até 08h00 do dia da sessão pública
Agente de Contratação / Pregoeira	Nara David Alves Vaz – Decreto Municipal nº 002/2026
E-mail oficial	licitacao.palmeirante@gmail.com

Os trabalhos serão conduzidos por NARA DAVID ALVES VAZ, designada AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA pelo Decreto Municipal nº 002/2026, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma BNC – Banco Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>).

1. DO OBJETO E DA MODALIDADE

1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, incluindo itens perecíveis e não perecíveis, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS (Órgão Demandante/Gerenciador) e das Secretarias e Fundos participantes do Município de Palmeirante – TO, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. Os itens objeto desta licitação enquadram-se como bens de consumo de natureza comum (elemento de despesa 339030 – Material de Consumo), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, exigindo-se, adicionalmente, comprovação de regularidade perante a vigilância sanitária, dada a natureza alimentícia do objeto.

1.3. A modalidade adotada é o Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, cujo processamento ocorrerá por meio da plataforma BNC – Banco Nacional de Compras, em sessão pública virtual.

1.4. O critério de julgamento adotado é o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 87 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, com vistas à futura e eventual aquisição parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF, sem obrigatoriedade de contratação do quantitativo total estimado.

1.6. O objeto será licitado por itens, permitindo que diferentes fornecedores sejam vencedores de itens distintos, promovendo maior competitividade e a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

2. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Palmeirante – TO para o exercício de 2026, classificadas no elemento de despesa 339030 – Material de Consumo.

2.2. Em razão de o processo ser regido pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária e a reserva de recursos apenas serão formalizadas no momento da expedição de cada nota de empenho (ou instrumento equivalente), conforme art. 12, § 3º, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

2.3. As Secretarias e Fundos participantes do presente Registro de Preços, com os respectivos valores estimados de consumo anual, são os seguintes:

SECRETARIA / UNIDADE PARTICIPANTE	VALOR ESTIMADO (R\$)
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS (Órgão Demandante/Gerenciador)	R\$ 215.533,00
Fundo Municipal de Educação – FME	R\$ 270.347,40
Fundo Municipal de Saúde – FMS	R\$ 219.857,04
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	R\$ 79.768,77
Gabinete do Prefeito	R\$ 56.693,49
Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos	R\$ 12.843,14
Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 6.880,59
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	R\$ 3.206,94
Secretaria Municipal de Turismo e Lazer	R\$ 3.108,74
Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários	R\$ 2.594,66
Secretaria Municipal da Mulher	R\$ 2.497,96
Secretaria Municipal de Esporte	R\$ 2.436,62
VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO:	R\$ 875.768,22

2.4. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada órgão demandante, conforme detalhamento constante no Termo de Referência – Anexo I, devendo ser indicadas no momento de cada emissão de Autorização de Fornecimento.

2.5. O detalhamento das dotações orçamentárias por ficha é o seguinte:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subf.	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Valor (R\$)
29	3	2 – Gabinete do Prefeito	4	122	52	2.006	339030	1500	56.693,49
51	3	3 – Secretaria de Administração e Planejamento	4	122	52	2.010	339030	1500	79.768,77
119	3	5 – Secretaria de Agricultura	20	606	668	2.106	339030	1500	6.880,59
129	3	7 – Secretaria de Turismo e Lazer	4	122	60	2.183	339030	1500	3.108,74
158	3	8 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos	26	782	1202	2.088	339030	1500	12.843,14
190	3	9 – Secretaria de Meio Ambiente	18	541	1009	2.093	339030	1500	3.206,94
244	3	15 – Secretaria de Esporte	27	813	720	2.058	339030	1500	2.436,62
274	3	18 – Secretaria de Assuntos Fundiários	21	606	668	2.182	339030	1500	2.594,66
291	4	12 – Fundo Municipal de Educação	12	122	403	2.044	339030	1001	270.347,40
374	5	13 – Fundo Municipal de Saúde	10	301	1004	2.030	339030	1002	219.857,04
480	6	14 – Fundo Municipal de Assistência Social	8	245	1002	2.201	339030	1500	215.533,00
492	3	36 – Secretaria Municipal da Mulher	14	422	1409	2.207	339030	1500	2.497,96
VALOR TOTAL DAS DOTAÇÕES:									R\$ 875.768,22

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação em igualdade de condições (art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

2.7. Os valores indicados são estimativos, calculados com base em pesquisa de mercado e histórico de consumo das secretarias, servindo exclusivamente de parâmetro para o julgamento das propostas e não constituindo garantia de aquisição.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. O Pregão será realizado por meio do sistema eletrônico BNC – Banco Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica.

3.2. O cadastro e credenciamento deverão ser feitos no BNC (<https://bnc.org.br/>), com antecedência ao envio das propostas.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação — comércio/fornecimento de gêneros alimentícios — e que estejam com credenciamento regular no BNC.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s), inclusive quanto à comprovação de Alvará Sanitário vigente;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital, inclusive quanto à posse de Alvará Sanitário vigente, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço unitário de cada item, em conformidade com o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão solicitados pelo Pregoeiro(a) e disponibilizados para avaliação após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- Valor unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional (Real – R\$);
- Marca/fabricante de cada item ofertado, quando aplicável;
- Descrição detalhada do objeto, indicando unidade, acondicionamento, prazo de validade, número do registro em órgão de vigilância sanitária (quando aplicável) e demais informações exigidas no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Registrada.

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, incluindo frete, carga, descarga e transporte em condições sanitárias adequadas.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os preços máximos estimados constam do Anexo I – Termo de Referência. Propostas que apresentem preços unitários superiores aos máximos estimados serão desclassificadas.

6.7. Não será admitida proposta com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico BNC, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes do encerramento da etapa de lances.
- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- A não desclassificação da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) ou 0,5% (meio por cento) do menor valor registrado no item, quando for o caso.

7.7. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação.

7.10. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.12. Em relação aos itens não exclusivos para ME/EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para aplicação dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

7.13. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.14. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente com preço inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema.

7.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60 da Lei nº 14.133/2021):

- Disputa final, com apresentação de nova proposta em ato contínuo à classificação;
- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16. Encerrada a etapa de envio de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.17. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

- Contiver vício insanável;
- Não obedecer às especificações técnicas ou sanitárias pormenorizadas no Edital;
- Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão TCU nº 1455/2018 – Plenário);
- Apresentar preço manifestamente inexequível;
- Apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, fabricante e procedência, bem como o Alvará Sanitário do estabelecimento, catálogos e demais informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ (www.cnj.jus.br/);
- Lista de Inidôneos do TCU (<https://contas.tcu.gov.br/>);

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do BNC, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira, à habilitação técnica e à regularidade sanitária.

9.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos pessoais (com foto) dos sócios.

9.5.2. Para o enquadramento e comprovação do enquadramento legal como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da LC nº 123/2006, mediante apresentação de:

- a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;
- b) Declaração de enquadramento como micro ou pequena empresa;

9.6 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E SANITÁRIA (arts. 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014;

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

h) Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual competente, comprovando que o estabelecimento da licitante está regularmente autorizado ao exercício de atividade de comércio/fornecimento de gêneros alimentícios, exigência específica em razão da natureza do objeto licitado, sendo condição obrigatória de habilitação, sob pena de inabilitação;

9.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, mas não estará dispensado da comprovação do Alvará Sanitário.

9.6.3. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9.6.4. O Alvará Sanitário deverá estar dentro do prazo de validade na data de abertura da sessão pública, sendo admitida a apresentação de comprovante de protocolo de renovação, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que acompanhado do alvará imediatamente anterior.

9.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133/2021), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

b.2) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de declaração de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Apresentar declaração, assinada por profissional da área contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do § 1º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, aplicando as fórmulas de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

c.1.1) A exigência da referida exigência é justificada tendo em vista os riscos que a incapacidade financeira da empresa pode causar à Administração Pública Municipal, evitando-se assim, que outros compromissos anteriormente firmados pela empresa, venha a comprometer a sua capacidade de executar o objeto do futuro contrato.

a) As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

b) O Microempreendedor Individual deverá apresentar a Declaração Anual de Faturamento – DASN do último exercício social.

9.7.1. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB Nº2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução, quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileira – ICP – Brasil.

9.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

a) Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação — fornecimento de gêneros alimentícios —, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida quando emitido por pessoa de direito privado, contendo, no mínimo, identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão, identificação do licitante e descrição clara dos produtos fornecidos, podendo as informações faltantes ser complementadas por cópia de contrato ou nota fiscal;

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

b) Comprovação de estrutura adequada de transporte para itens perecíveis, quando necessário — com frota compatível para o transporte de gêneros alimentícios, podendo ser comprovada por documentação do veículo ou documento comprobatório equivalente;

9.8.1. O licitante disponibilizará quando lhe for solicitado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES:

9.9.1. Apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação – Modelo Anexo II;
- b) Declaração nos termos do inciso xxxiii do artigo 7º da constituição federal de 1988– Modelo Anexo IV;
- c) Declaração de elaboração independente de proposta - Modelo Anexo V;
- d) Declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte) - Modelo Anexo VI;
- e) Declaração de idoneidade- Modelo Anexo VII;
- f) Declaração dos requisitos de habilitação- Modelo Anexo VIII;
- g) Declaração de Reserva de Cargos para pessoa com Deficiência e para reabilitado da Previdência Social - Modelo Anexo IX;
- h) Declaração de Inexistência de Vínculo com Município Modelo Anexo XI;

9.9.2. A não apresentação das declarações poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.2. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6. É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

- 10.8. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.9. A comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10.11. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 01 (uma hora), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 10.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 10.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.16. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.18. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços ou do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.19. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (§1º do art. 4º e §4º do art. 6º da IN nº 3, de 2018).
- 10.20. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (caput do art. 7º da IN nº 3, de 2018).

10.21. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (parágrafo único do art. 7º da IN nº 3, de 2018).

10.22. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.23. Os documentos relativos à regularidade fiscal, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.24. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa Seges/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.25. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no subitem 12.3. deste Edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

A) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

B) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.26. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.27. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015).

10.28. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.29. Encerradas as fases anteriores, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento ao(s) licitante(s) vencedor(es).

10.30. A adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor e a homologação do procedimento licitatório competem à Autoridade Competente, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10.31. A Ata de Registro de Preços será assinada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data da homologação.

10.32. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

10.33. No caso de desistência na assinatura da Ata de Registro de Preços pelo licitante vencedor, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.34 DO RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.34.1. Encerradas as fases anteriores, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento ao(s) licitante(s) vencedor(es).

10.34.2. A adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor e a homologação do procedimento licitatório competem à Autoridade Competente, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10.34.3. A Ata de Registro de Preços será assinada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data da homologação.

10.234.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

10.234.5. No caso de desistência na assinatura da Ata de Registro de Preços pelo licitante vencedor, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02:00 horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- Vincular a Contratada quanto a todas as especificações do objeto, tais como marca, fabricante e procedência.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos do Pregoeiro(a) caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data em que for declarado o vencedor, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita motivadamente, com indicação explícita dos atos que se pretende recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico BNC.

12.3. O licitante que manifestar a intenção de recorrer e não apresentar as razões do recurso no prazo fixado terá o recurso considerado deserto.

12.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente.

12.5. O acolhimento do recurso implica invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O recurso será dirigido à Autoridade Competente, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento das razões recursais (art. 168, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

12.7. Na hipótese de não haver recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.10. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

13.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Agente de Contratação/Pregoeira, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema BNC.

13.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Autoridade Competente no prazo de 3 (três) dias úteis, com divulgação no BNC.

13.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados poderão implicar modificação do Edital, hipótese em que a alteração será divulgada nos mesmos meios de divulgação do Edital e, se necessário, será prorrogado o prazo para apresentação de propostas.

13.5. A impugnação não possui efeito suspensivo automático e caberá ao Pregoeiro(a), motivadamente e em presença de relevantes razões, atribuir ao recurso eficácia suspensiva.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado desta licitação, o órgão gerenciador e o(s) licitante(s) vencedor(es) assinarão a Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

14.2. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses adicionais, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Os preços registrados serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico do Município, durante toda a vigência da Ata.

14.4. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas em lei. Após 12 (doze) meses, admite-se reajuste pelo IPCA acumulado no período.

14.5. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços dos gêneros alimentícios praticados no mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados. Caso os preços registrados sejam superiores aos preços praticados no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços.

14.6. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação.

14.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante anuência do Órgão Gerenciador, observados os limites previstos no art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 (carona).

15. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

15.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF pelo órgão solicitante.

15.2. O prazo para entrega dos itens requisitados será de até 5 (cinco) dias úteis para produtos não perecíveis e de até 2 (dois) dias úteis para produtos perecíveis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

15.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, em Palmeirante – TO, nos endereços de cada Secretaria ou Fundo participante, em veículos adequados às condições sanitárias exigidas para transporte de alimentos.

15.4. O recebimento dos produtos observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- **Recebimento Provisório:** realizado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa, verificação das embalagens, do prazo de validade e das condições sanitárias aparentes;
- **Recebimento Definitivo:** em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratuais, mediante atestação na nota fiscal pelo fiscal designado.

15.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Registrada e à manutenção do Alvará Sanitário vigente.

15.6. Nos casos de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será acrescido de compensação financeira calculada pela fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = encargos moratórios; I = IPCA/ano ÷ 365; N = número de dias em atraso; VP = valor da parcela em atraso (art. 141, Lei nº 14.133/2021).

15.7. É vedado o pagamento antecipado, de produtos não entregues ou não recebidos definitivamente.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Registrada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

INFRAÇÃO	SANÇÃO APLICÁVEL	FUNDAMENTO LEGAL
Atraso injustificado na entrega dos produtos	Multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor da parcela em atraso, até 30%	Art. 155, II e art. 162 da Lei nº 14.133/2021
Entrega de produtos fora das especificações técnicas ou sanitárias	Advertência; Multa de até 10% sobre o valor do item inadimplido	Art. 155, I e III; art. 156, I e II, da Lei nº 14.133/2021
Ausência ou vencimento do Alvará Sanitário durante a execução contratual	Advertência; Multa de até 10%; suspensão do fornecimento até regularização	Art. 155, I, II e III da Lei nº 14.133/2021
Inexecução parcial do objeto	Multa de até 15% sobre o valor da parte inadimplida; impedimento de licitar por até 3 anos	Art. 155, III e art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021
Inexecução total do objeto	Multa compensatória de até 30% sobre o valor contratado; impedimento de licitar por até 3 anos	Art. 155, IV e art. 156, II e III, da Lei nº 14.133/2021
Declaração ou documentação falsa	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 a 6 anos	Art. 155, VI e art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021
Fraude à licitação ou ao contrato	Declaração de inidoneidade; registro nos cadastros CEIS/CNEP	Art. 155, VII e art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021

16.2. As sanções são independentes e cumuláveis. Sempre serão garantidos o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação (arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021).

16.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação.

16.4. As sanções serão registradas no SICAF, PNCP, CEIS e CNEP, conforme a natureza da infração.

16.5. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Registrada ou cobradas judicialmente.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações das Partes do Instrumento Contratual/Ata de Registro de Preços, além das constantes na Lei nº 14.133/2021, deverão ser observadas conforme elencadas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo XI, ambos deste Edital, com destaque para a obrigação da Registrada de manter, durante toda a execução contratual, o Alvará Sanitário vigente do estabelecimento fornecedor.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Poderá ser admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e comprovada a capacidade técnica e a regularidade sanitária da empresa subcontratada.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, na condição de não participantes, observadas as disposições do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação municipal aplicável.

20.2. A adesão à Ata de Registro de Preços dependerá de prévia anuência do órgão gerenciador, que avaliará a conveniência e a oportunidade do pedido, observando-se a preservação das obrigações anteriormente assumidas e a capacidade de atendimento do fornecedor beneficiário da ata.

20.3. O fornecedor registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações assumidas perante o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

20.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões não poderão comprometer a execução dos quantitativos originalmente registrados, devendo ser observados os limites e condições estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos regulamentos municipais vigentes.

20.5. O órgão ou entidade não participante que aderir à Ata de Registro de Preços será integralmente responsável pelos atos relativos à sua contratação, inclusive quanto à formalização do instrumento contratual, emissão de empenho, fiscalização da execução, aplicação de penalidades e gestão dos pagamentos decorrentes da contratação realizada.

20.6. A autorização para adesão não implica responsabilidade do órgão gerenciador pelos atos praticados pelo órgão aderente, permanecendo este responsável pela demonstração da vantajosidade da contratação, pela disponibilidade orçamentária e financeira e pelo cumprimento dos requisitos legais exigidos para a contratação.

20.7. A adesão à Ata de Registro de Preços somente será autorizada durante sua vigência e desde que demonstrada a vantagem para a Administração Pública, observadas as condições, especificações e preços registrados.

20.8. Os pedidos de adesão deverão ser formalizados junto ao órgão gerenciador, acompanhados da justificativa da necessidade da contratação, demonstração da vantajosidade econômica e comprovação da existência de disponibilidade orçamentária para suportar a despesa decorrente da futura contratação.

20.9. Na hipótese de alteração legislativa ou regulamentar superveniente, aplicar-se-ão automaticamente as normas vigentes que disciplinarem a matéria.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação que deveria constar originariamente da proposta.

21.2. A Administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, no todo ou em parte, esta licitação, por razões de interesse público, por irregularidade insanável ou por decisão judicial, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e expiram os prazos em dias de expediente na Administração.

21.6. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.pncp.gov.br), no BNC (<https://bnc.org.br/>) e no sítio eletrônico do Município (www.palmeirante.to.gov.br).

21.7. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Autoridade Competente, nos termos da legislação vigente.

21.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Declaração de Sujeição às Condições do Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- Anexo IV – Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo VI – Declaração de Porte da Empresa (ME ou EPP);
- Anexo VII – Declaração de Idoneidade;
- Anexo VIII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IX – Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência;
- Anexo X – Declaração de Inexistência de Vínculo com o Município;
- Anexo XI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.9. O foro competente para dirimir questões oriundas deste Edital que não puderem ser resolvidas pela via administrativa é o da Comarca de Colinas do Tocantins – TO.

Palmeirante – TO, 01 de julho de 2026.

HIOLANDA NOLETO DA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho
Decreto nº 004/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Gêneros Alimentícios

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos)

1. DO OBJETO

Fundamentação legal: art. 6º, inciso XXIII; arts. 11, 18 e 20 da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a atender às necessidades de consumo do Fundo Municipal de Assistência Social de Palmeirante – TO (Órgão Demandante), bem como das seguintes Secretarias Municipais e Fundos participantes:

- Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- Gabinete do Prefeito
- Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
- Secretaria Municipal de Esporte
- Secretaria Municipal da Mulher
- Secretaria Municipal de Agricultura
- Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos
- Fundo Municipal de Educação
- Fundo Municipal de Saúde

O fornecimento será realizado de forma contínua e parcelada, conforme demanda formalizada pelos órgãos participantes, mediante emissão de ordens de fornecimento, garantindo o adequado funcionamento das atividades administrativas, institucionais e operacionais, bem como o suporte alimentar necessário às ações, programas e eventos promovidos pela gestão pública municipal ao longo do exercício.

Os itens a serem adquiridos enquadram-se na categoria de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que suas especificações são objetivas, padronizáveis e amplamente disponíveis no mercado fornecedor.

Em razão da natureza perecível de parte significativa dos itens (hortifrutigranjeiros, carnes, laticínios e derivados), a execução contratual exige da futura contratada capacidade comprovada de armazenamento, transporte e distribuição em conformidade com a legislação sanitária vigente, conforme detalhado na Seção 4 deste Termo.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação legal: arts. 11, 18, inciso I, e 20 da Lei nº 14.133/2021.

A necessidade da presente contratação decorre da exigência institucional de garantir o fornecimento contínuo, regular e eficiente de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das atividades administrativas, operacionais e finalísticas desenvolvidas pelos diversos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Palmeirante – TO.

Trata-se de demanda transversal e comum a todas as unidades administrativas, que envolve, entre outros: o atendimento a usuários de programas socioassistenciais no âmbito do SUAS; o suporte alimentar a campanhas de saúde, capacitações e reuniões técnicas; a alimentação de apoio a eventos turísticos, culturais, esportivos e institucionais; o suporte às ações educacionais do Fundo Municipal de Educação; e o atendimento às equipes de campo das secretarias operacionais.

A ausência de planejamento adequado para o fornecimento desses itens compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos, podendo gerar desassistência à população, prejuízos à execução de políticas públicas essenciais e desorganização administrativa, em violação ao art. 37 da Constituição Federal e ao princípio da eficiência.

Nesse contexto, a adoção de solução estruturada por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se necessária para atender às demandas de forma eficiente, considerando a natureza variável, imprevisível e descentralizada do consumo entre os diversos órgãos participantes..

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

Fundamentação legal: art. 18, incisos IV, VI e VII, da Lei nº 14.133/2021.

A solução adotada consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento contínuo e parcelado de gêneros alimentícios, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), de forma global e centralizada para todos os órgãos participantes.

Da análise das soluções de mercado (art. 18, VI), foram identificadas as seguintes alternativas:

- **Alternativa 1 – Contratações isoladas por órgão:** juridicamente possível, porém apresenta desvantagens como fragmentação da despesa, perda de economia de escala, ausência de padronização, maior custo administrativo e maior risco de desabastecimento. REJEITADA.
- **Alternativa 2 – Aquisição direta por dispensa de licitação em pequenos volumes:** inadequada, por não atender ao princípio do planejamento e por poder caracterizar fracionamento indevido de despesa. REJEITADA.
- **Alternativa 3 – Contrato único com fornecimento programado:** limitada diante da natureza variável e imprevisível da demanda, podendo gerar excesso de estoque, perdas por perecibilidade ou desabastecimento. REJEITADA.
- **Alternativa 4 – Sistema de Registro de Preços (SRP), com fornecimento contínuo e parcelado, de forma centralizada:** amplamente praticada na Administração Pública, compatível com a natureza do objeto e com as necessidades institucionais. ADOTADA.

A solução escolhida é justificada (art. 18, VII) pelos seguintes fundamentos técnicos e econômicos:

- **Padronização dos itens:** garante uniformidade na qualidade dos gêneros alimentícios entre todos os órgãos participantes;
- **Ganho de escala:** maior volume contratado resulta em melhores condições comerciais e redução do custo unitário;
- **Racionalização administrativa:** redução de múltiplos processos licitatórios independentes;
- **Flexibilidade operacional:** aquisições conforme a necessidade real de cada órgão, sem obrigatoriedade de consumo integral dos quantitativos estimados;
- **Segurança jurídica:** afasta riscos de fracionamento indevido de despesa e de contratações emergenciais recorrentes.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento/requisição formal pelos órgãos participantes, garantindo flexibilidade na execução e adequação ao consumo real, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação legal: arts. 40 e 62 da Lei nº 14.133/2021; art. 18, inciso II.

4.1 Requisitos do Objeto

- O objeto deverá compreender o fornecimento de gêneros alimentícios classificados como bens comuns (art. 6º, XIII), abrangendo itens perecíveis e não perecíveis, conforme especificação técnica detalhada no Anexo de itens deste Termo;
- **Os itens deverão possuir especificação clara e objetiva:** descrição, unidade de medida, acondicionamento, características mínimas de qualidade e, quando aplicável, composição do produto;
- É vedada a indicação de marca, salvo quando tecnicamente justificada (art. 41);
- Os produtos deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano, isentos de contaminações, adulterações ou deteriorações.

4.2 Requisitos de Qualidade e Desempenho

- Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e apresentar padrão de identidade e qualidade compatível com sua finalidade;
- É vedado o fornecimento de produtos adulterados, deteriorados, com odor, sabor ou coloração impróprios, ou fora dos padrões de identidade estabelecidos pela legislação de alimentos;
- Os produtos perecíveis deverão ser entregues em condições adequadas de temperatura, respeitada a cadeia de frio, quando aplicável.

4.3 Requisitos de Validade, Rotulagem e Conformidade Sanitária

- Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com o consumo institucional, não sendo admitidos itens com validade exígua no momento da entrega;
- **As embalagens deverão estar íntegras, lacradas e conter, no mínimo:** identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso/volume líquido e número de lote;
- Os produtos deverão observar integralmente a legislação sanitária vigente, incluindo as normas da Vigilância Sanitária e, quando aplicável, o registro ou inspeção em órgão competente (SIM, SIE ou SIF), garantindo a rastreabilidade e a segurança alimentar dos itens fornecidos;
- Produtos em desconformidade com as especificações, com validade inadequada ou em condições impróprias para consumo deverão ser recusados no ato do recebimento, sem qualquer ônus para a Administração.

4.4 Requisitos de Habilitação (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021)

- **Regularidade jurídica:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com objeto social compatível com o fornecimento de gêneros alimentícios;
- Regularidade fiscal federal, estadual e municipal;
- Regularidade trabalhista e previdenciária, incluindo Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e comprovação de regularidade perante o FGTS;
- Alvará Sanitário vigente, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual competente, comprovando que o estabelecimento da licitante está regularmente autorizado ao exercício de atividade de comércio/fornecimento de gêneros alimentícios, sendo condição obrigatória de habilitação e de manutenção durante toda a execução contratual, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis;
- Licença de funcionamento expedida pelo órgão municipal competente, quando exigível;
- Manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, sujeita a verificação periódica pela Administração.

4.5 Requisitos de Qualificação Técnica (art. 67)

- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de gêneros alimentícios em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto;
- Comprovação de aptidão para fornecimento em escala semelhante, incluindo capacidade logística para atendimento simultâneo e descentralizado dos diversos órgãos participantes;
- Comprovação de estrutura adequada de armazenamento — incluindo controle de temperatura para itens perecíveis, quando necessário — e de frota compatível com o transporte de alimentos;
- Apresentação de Alvará Sanitário vigente do estabelecimento fornecedor, sem prejuízo da exigência constante da Seção 4.4, reforçando-se que a comprovação de regularidade perante a vigilância sanitária é condição indispensável à qualificação técnica da licitante para o objeto ora licitado;
- Vedação de exigências excessivas ou restritivas à competitividade, observado o art. 67, §1º.

4.6 Requisitos de Sustentabilidade (art. 11, inciso IV)

- Preferência por produtos com menor impacto ambiental e embalagens recicláveis ou reutilizáveis, sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo da competitividade;
- Observância às normas ambientais aplicáveis ao transporte, ao acondicionamento e ao descarte de embalagens;
- Compatibilidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável.

4.7 Requisitos de Segurança Sanitária e Alimentar

- A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, o Alvará Sanitário vigente relativo ao estabelecimento responsável pelo fornecimento, comprometendo-se a apresentá-lo sempre que solicitado pela fiscalização do contrato ou pelos órgãos de vigilância sanitária;
- Os veículos utilizados no transporte dos alimentos deverão atender às condições sanitárias adequadas, especialmente quanto à conservação de temperatura de produtos perecíveis;
- Os manipuladores envolvidos no processo de separação e entrega dos produtos deverão observar boas práticas de higiene;
- A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar a comprovação da regularidade sanitária da contratada e recusar produtos ou fornecedores que não atendam aos padrões exigidos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação legal: arts. 115 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento dos gêneros alimentícios será executado de forma parcelada, conforme demanda dos órgãos participantes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Requisição formal, obedecendo às seguintes condições:

5.1 Prazo de Entrega

- O prazo máximo para entrega dos itens requisitados será de até 5 (cinco) dias úteis para produtos não perecíveis e de até 2 (dois) dias úteis para produtos perecíveis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo fornecedor;
- Em caso de urgência devidamente justificada, o prazo poderá ser reduzido mediante acordo entre as partes;
- O descumprimento do prazo sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Termo.

5.2 Local de Entrega

- Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, abrangendo as unidades do FMAS e das Secretarias e Fundos participantes, em Palmeirante – TO;
- A contratada será responsável pelo transporte, carga e descarga dos produtos, em veículos adequados às condições sanitárias exigidas para transporte de alimentos;
- Os produtos deverão ser acondicionados de forma a preservar sua integridade, qualidade e temperatura durante o transporte.

5.3 Recebimento dos Produtos (art. 140)

- **Recebimento Provisório:** mediante conferência quantitativa e qualitativa imediata no ato da entrega, incluindo verificação de prazo de validade, integridade das embalagens e condições sanitárias aparentes;
- **Recebimento Definitivo:** após verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratuais, em até 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório;
- O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo.

5.4 Substituição e Rejeição

- A contratada deverá substituir, de imediato ou no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer produtos com defeito, fora das especificações, com validade inadequada, em desconformidade sanitária ou com desempenho insatisfatório;
- A substituição ocorrerá sem qualquer ônus adicional à Administração.

6. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Fundamentação legal: arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de forma centralizada sob coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com participação dos demais órgãos participantes no acompanhamento da execução em suas respectivas unidades.

6.1 Designação dos Gestores e Fiscais

- Gestor do Contrato: servidor formalmente designado responsável pelo acompanhamento global da execução, controle de vigência, gestão de prazos, análise de desempenho do fornecedor e articulação entre os órgãos participantes;
- Fiscal do Contrato: servidor responsável pela verificação direta da execução do objeto, incluindo conferência dos materiais entregues, controle quantitativo e qualitativo, verificação da conformidade com as especificações técnicas, registro de ocorrências e comunicação de eventuais irregularidades;
- Cada órgão participante poderá designar servidor para acompanhamento específico das entregas em suas unidades.

6.2 Mecanismos de Controle e Desempenho

- Registro formal de todas as entregas e recebimentos;
- Controle rigoroso de prazos de entrega;
- Avaliação periódica da qualidade dos produtos fornecidos;
- Monitoramento do nível de atendimento às requisições;
- Relatórios periódicos de execução contratual;
- Verificação da manutenção das condições de habilitação durante toda a execução.

6.3 Obrigações do Fiscal

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- Notificar a contratada sobre irregularidades identificadas;
- Encaminhar ao Gestor relatórios de acompanhamento da execução;
- Atestar as notas fiscais somente após o recebimento definitivo dos materiais;
- Comunicar ao Gestor qualquer descumprimento contratual para adoção das medidas cabíveis.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Fundamentação legal: arts. 141 e 145 da Lei nº 14.133/2021.

7.1 Critérios de Medição

- O pagamento será efetuado com base nas quantidades efetivamente entregues e atestadas pelo fiscal do contrato;
- Somente serão considerados para pagamento os materiais recebidos definitivamente, após conferência quantitativa e qualitativa;

7.2 Condições de Pagamento

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão contratante, com discriminação dos itens fornecidos, quantidades, valores unitários e totais;

- O pagamento estará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, verificada por meio de apresentação de certidões válidas, bem como de apresentação de relatório de recebimento apresentado pelo fiscal de contrato, quando possível acompanhado de relatório fotográfico;
- Não haverá antecipação de pagamentos ou pagamento de materiais não entregues;

7.3 Glosa e Retenção

- Poderão ser glosados valores relativos a materiais em desconformidade com as especificações contratuais;
- Valores em discussão não serão retidos integralmente, salvo disposição legal específica.

8. DA JUSTIFICATIVA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fundamentação legal: art. 82 e art. 83 da Lei nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.462/2023.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra-se plenamente justificada nos termos do art. 82, incisos I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes fundamentos:

- Conveniência do SRP para a Administração (art. 82, I): o objeto consiste em fornecimento de bens de consumo de natureza continuada, cuja demanda é incerta quanto ao momento e quantidade exata das requisições ao longo do exercício;
- Participação de múltiplos órgãos (art. 82, II): a contratação envolve o FMAS (órgão gerenciador) e múltiplas Secretarias e Fundos (órgãos participantes), com necessidades individuais distintas e fluxo variável de consumo;
- Compras com entrega parcelada (art. 82, IV): os materiais serão entregues de forma parcelada conforme demanda, sem necessidade de aquisição integral e imediata de todos os quantitativos estimados;
- Não há obrigatoriedade de aquisição mínima ou total: o SRP garante flexibilidade à Administração, que somente adquirirá as quantidades efetivamente necessárias;
- Maior economicidade: a concorrência via SRP favorece a obtenção de preços mais vantajosos em relação a contratações isoladas;
- Vigência de 12 meses (prorrogável por até 12 meses adicionais, conforme art. 84): assegura planejamento adequado e continuidade no abastecimento.

O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será o Fundo Municipal de Assistência Social de Palmeirante – TO, responsável pela condução do certame e gestão da Ata, nos termos da regulamentação aplicável.

9. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Fundamentação legal: art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

O procedimento licitatório será conduzido na seguinte forma:

- Modalidade: Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, c/c art. 29 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns;
- Forma de disputa: Aberta, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- Critério de Julgamento: Menor Preço por Item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- Modo de disputa: Aberto, com lances públicos sucessivos, conforme art. 56, I;
- Sistema Eletrônico: plataforma de licitações eletrônicas adotada pelo Município;
- Tratamento diferenciado para ME/EPP: conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando cota de até 25% para empresas de pequeno porte, quando cabível, ou preferência de contratação nos critérios de desempate.

Não serão admitidas propostas em consórcio, tendo em vista a simplicidade do objeto e a ampla disponibilidade de fornecedores individuais no mercado com capacidade de atendimento integral à demanda.

Poderão participar todos os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Termo e no Edital, desde que não incorram nas hipóteses de impedimento do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação legal: art. 23 da Lei nº 14.133/2021; art. 18, incisos IV e VIII.

A estimativa de custos e quantitativos foi elaborada com base em levantamento de mercado, consumo histórico e projeção de demanda dos órgãos participantes, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, consulta a atas de registro de preços vigentes e preços praticados na Administração Pública.

A planilha detalhada da estimativa consta do Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra este processo. O quadro completo é o seguinte:

Item	Especificação do Produto	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ABACAXI, UNIDADE MÉDIA, MADURO, DE 1ª QUALIDADE COM CASCA Sã SEM RUPTURAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	457,0000	R\$ 7,12	R\$ 3.252,47
2	ABÓBORA CABOTIÁ, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	80,0000	R\$ 5,70	R\$ 455,78
3	ABÓBORA SECA, TAMANHO MÉDIO, COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	131,0000	R\$ 5,80	R\$ 759,47
4	AÇAFRÃO - Curcuma, Açafrão, embalagem de 1 KG.	KG	153,0000	R\$ 37,33	R\$ 5.711,64
5	ACHOCOLATADO EM PÓ - Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais (carbonato de cálcio e pirofosfato férrico) vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem de 1 KG.	UN	188,0000	R\$ 17,82	R\$ 3.350,16
6	AÇÚCAR CRISTAL: ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEN DEFINIDOS ,COMPOSTOS POR SACAROSE DE CANA- DE AÇÚCAR,COR BRANCA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE , CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DEFABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, RESOLUÇÃO 12/78 COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS-CNNPA, PACOTE DE 2KG.	PC	2189,0000	R\$ 8,04	R\$ 17.603,06
7	ADOÇANTE LIQUIDO, EMBALAGEM CONTENDO 200 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UN	42,0000	R\$ 9,45	R\$ 396,90
8	AGUA MINERAL 20LT	GL	2,0000	R\$ 18,00	R\$ 36,00
9	ÁGUA MINERAL: NATURAL SEM GÁS , EMBALAGEM PET DE 500 ML , DISPOSTAS EM FARDOS DE 3X4 GARRAFA TOTALIZANDO 12 POR FARDO , VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	FD	2080,0000	R\$ 23,79	R\$ 49.476,34
10	ALFACE, TIPO AMERICANO DE 1ª QUALIDADE MAÇO DE 500G.	UN	94,0000	R\$ 14,59	R\$ 1.371,15
11	ALHO, de 1ª qualidade, grão, bulbo inteiro, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície, de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Emlagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	243,0000	R\$ 31,94	R\$ 7.762,46

Item	Especificação do Produto	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
12	AMENDOIN, DE 1ª QUALIDADE, COM DESCRIÇÕES DESCRIMINADAS NA EMBALAGEM PLÁSTICAS CONTENDO 1KG.	UN	25,0000	R\$ 36,16	R\$ 903,92
13	AMIDO DE MILHO TIPO 1, SOB A FORMA DE PÓ FINO, COR BRANCA, SABOR E ODO CARACTERÍSTICOS, FABRICADDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE: MATEÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL ESTRANHO SEM UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. VALIDADE MPINIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PC	122,0000	R\$ 6,42	R\$ 783,24
14	ARROZ TIPO 1: CLASSE :LONGO,FINO, TIPO 1,GRÃO INTEIRO.O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO E/OU SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTO , EM POLIETILENO,TRANSPARENTE,ATÓXICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE ,DATA DE FABRICAÇÃO ,PRAZO DE VALIDADE ,PESO LÍQUITO , RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS- CNNPA, PACOTE DE 5KG.	PC	1512,0000	R\$ 21,28	R\$ 32.181,86
15	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML	UN	1,0000	R\$ 41,23	R\$ 41,23
16	AZEITE DE OLIVIA TIPO ÚNICO 500 ML	UN	15,0000	R\$ 41,08	R\$ 616,15
17	AZEITONAS VERDES INTEIRAS AGUA E SAL ANTIOXIDANTES INS 330 E CONSERVANTES INS 211 EMBALAGEM VIDRO COM 500G	UN	24,0000	R\$ 26,28	R\$ 630,72
18	BACON, DE 1ª QUALIDADE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EMBALAGEM CONTENDO 250G, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, DARA VALIDADE.	KG	195,0000	R\$ 32,20	R\$ 6.279,78
19	BALA -MOLE: SORTIDAS PACOTE COM 1KG	PC	463,0000	R\$ 13,12	R\$ 6.073,63
20	BALAS DURAS - RECHEADA DE MEL, PACOTE COM 600G.	PC	60,0000	R\$ 14,21	R\$ 852,80
21	BANANA PRATA, TAMANHO MÉDIO (120G) EM PENCAS, 1ª QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTÁCTA, COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, GRAU DE MATURAÇÃO QUE SUPORTE MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE, CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS ATÉ O CONSUMO. EMB. EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA BEM. ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	268,0000	R\$ 7,74	R\$ 2.073,44
22	BATATA DOCE :DE PRIMEIRA QUALIDADE COMPACTA E FIRME SEM LESOES , RACHADURAS OU CORTES, COM AUSENCIA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS.	KG	175,0000	R\$ 6,82	R\$ 1.193,20
23	BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE: LAVADA, LISA, ÍNTEGRA, FRESCA, SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	318,0000	R\$ 5,92	R\$ 1.882,02
24	BATATA PALHA - BATATA IN NATURA GORDURA VEGETAL SAL E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDIO EMBALAGEM COM 1 KG.	KG	143,0000	R\$ 28,50	R\$ 4.075,50

Item	Especificação do Produto	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
25	BETERRABA, IN NATURA, 1ª QUALIDADE, LAVADA, LISA, ÍNTEGRA, FRESCA, SEM RUPTURA, TAMANHO MÉDIO. EMBAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM	KG	153,0000	R\$ 5,98	R\$ 915,64
26	BISCOITO DOCE (CHOCOLATE) - Farinha de trigo enriquecida em ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, soro de leite, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e emulsificante lecitina de soja. Embalagem com 400 G.	UN	102,0000	R\$ 8,66	R\$ 883,32
27	Biscoito Doce Tipo Maizena – Produto de 1ª qualidade, tipo Maizena, acondicionado em embalagem de 350 g, devidamente lacrada, garantindo a conservação, a qualidade e a integridade do produto.	UN	437,0000	R\$ 19,53	R\$ 8.534,61
28	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO	UN	410,0000	R\$ 12,50	R\$ 5.123,65
29	BISCOITO SALGADO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, TPO CREAM- CRACKER, COM DUPLA EMBALAGEM DE 400G, PRAZO DE VALIDADE 7 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1095,0000	R\$ 5,32	R\$ 5.828,69
30	BISCOITO TIPO ROQUINHA, SABOR LEITE, características adicionais sem recheio, 1ª qualidade, em embalagem: saco plástico atóxico, com a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e número de registro no órgão competente, devidamente rotulado conforme legislação vigente, observada a resolução nº 12/78 da CNNPA, e demais normas editadas pela ANVISA. Embalagem de 400G.	UN	237,0000	R\$ 5,41	R\$ 1.283,19
31	BOMBOM DE 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 1 KG.	PC	293,0000	R\$ 53,30	R\$ 15.617,49
32	CAFÉ EM PÓ, TIPO 1, TRADICIONAL, TORRADO E MOÍDO, COM CERTIFICADO DE SELO DE PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICA, TIPO ALMOFADA, CONTENDO 250 GRAMAS, CERTIFICADO COM SELO DE PUREZA ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	1519,0000	R\$ 18,59	R\$ 28.238,67
34	CALDO DE GALINHA: CAIXA COM 114G (12 CUBOS), CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES.	UN	75,0000	R\$ 9,09	R\$ 681,50
35	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE CONGELADA OU RESFRIADA, MAGRA, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM PONTAS E ABAS, ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, EMBALADA À VÁCUO E IMPRESSO EM TINTA NA EMBALAGEM PLÁSTICA, O SELO DE INSPEÇÃO (S.I.F, SIE OU SIM), PRAZO DE VALIDADE, UNIDADE 1KG	KG	1144,0000	R\$ 40,16	R\$ 45.946,82
36	CARNE BOVINA DE SOL, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO DE 2,0 KG CADA, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSSES.)	KG	819,0000	R\$ 46,76	R\$ 38.299,14
37	CARNE BOVINA, PATINHO, SEM GORDURA: CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, CONGELADA OU RESFRIADA,	KG	1399,0000	R\$ 49,33	R\$ 69.012,67

Item	Especificação do Produto	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	MAGRA, SEM PELE, SEM GORDURA, SEM PONTAS E ABAS, ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO =, EMBALADA Á VÁCUO E IMPRESSO EM TINTA NA EMBALAGEM PLÁSTICA, O SELO DE INSPEÇÃO (S.I.F, SIE OU SIM), PRAZO DE VALIDADE, UNIDADE 1KG				
38	CARNE FIGADO (BOVINO)	KG	150,0000	R\$ 20,35	R\$ 3.052,50
39	CARNE MOÍDA,, Carne bovina acém moído: com data de produção, embalada e resfriada. Acondicionada em embalagens plásticas de 1 Kg e transparentes, atóxica, com o carimbo do SIF, prazo de validade e data da embalagem. Livre de parasitos e qualquer outra substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Conter no máximo 5% de gordura; isenta de cartilagens com cor, odor e sabor característicos do produto.	KG	465,0000	R\$ 32,67	R\$ 15.190,02
40	CARNE SUINA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERISTICOS.	KG	605,0000	R\$ 27,29	R\$ 16.512,45
41	CEBOLA BRANCA:TAMANHO MÉDIO, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE , COM CASCA , COMPACTA E FIRME, SÃ, SEM RUPTURA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA; LIVRE DE ENFERMIDADES .EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	329,0000	R\$ 6,56	R\$ 2.157,68
42	CENOURA NOVAS, COR LARANJA-VIVO , PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, FRESCAS, LISA, SEM RUGAS , DE APARÊNCIA FRESCA.ISENTO DE BROTO, LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	234,0000	R\$ 5,16	R\$ 1.206,27
43	CHÁ DE FOLHAS E FRUTAS RIGOROSAMENTE SELECIONADAS. PESO UNITÁRIO: 30G. QUANTIDADE/CAIXA: 15 SACHÊS, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CX	377,0000	R\$ 7,98	R\$ 3.008,46
44	CHEIRO-VERDE: produto hortifrúti in natura, composto por folhas frescas, íntegras e sadias, com aparência de frescor, coloração característica da espécie, consistência firme e odor próprio. Deverá apresentar-se razoavelmente livre de defeitos, sujidades, materiais estranhos, pragas, sinais de murcho, deterioração, escurecimento nas bordas ou qualquer condição que comprometa sua qualidade e consumo. O produto deverá ser acondicionado em sacos plásticos limpos, transparentes e resistentes.	UN	2,0000	R\$ 5,13	R\$ 10,27
45	CHUCHU, TAMANHO REGULAR, SADIAS, SEM MORFO, RANÇO OU ESTRAGOS. APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	83,0000	R\$ 7,80	R\$ 647,13

Item	Especificação do Produto	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
46	COCO RALADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINADA OU DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, EMBALAGEM CONTENDO 200G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PC	122,0000	R\$ 4,88	R\$ 595,76
47	COLORAU :TENDO COMO PRINCIPAL INGREDIENTE O URUCUM.PO FINO AVERMELHADO ,SEM PRESENÇA DE SUJIDADES OU MATERIAS ESTRANHAS .EMBALAGEM PLASTICA . CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO , PRAZO DE VALIDADE E PEÇO LIQUIDO,PACOTE COM 97 G.	PC	179,0000	R\$ 2,16	R\$ 387,23
48	COMINHO EM PÓ, EXTRAÍDO DA SEMENTE DA PLANTA CUMINUM CYMINUM.	PC	30,0000	R\$ 13,58	R\$ 407,40
49	CORANTE ALIMENTÍCIO	UN	8,0000	R\$ 5,72	R\$ 45,79
50	COSTELINHA SUINA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO.	KG	521,0000	R\$ 28,62	R\$ 14.909,30
51	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, acondicionados em caixas lacradas, dados de identificação, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, não amolecido, não pegajoso, sem manchas esverdeadas, congelado, prazo de validade, registro no SIF.	KG	561,0000	R\$ 17,47	R\$ 9.798,59
52	CREME DE LEITE, SORO DE LEITE E ESTABILIZANTES GOMA GUAR, CARAGENA, FOSFATO DISSODICO E CITRATO DE SORO EMB 200G	UN	357,0000	R\$ 4,22	R\$ 1.505,36
53	DOCE DE GOIABA, SEM ADIÇÃO DE CORANES, EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MMÍNIMO 600 G.	UN	112,0000	R\$ 11,48	R\$ 1.285,76
54	ERVA DOCE - 30G ERVA RIGOROSAMENTE SELECIONADA. PESO UNITÁRIO: 30G. COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PC	24,0000	R\$ 4,37	R\$ 104,80
55	ERVILHA REIDRATADA SALMOURA AGUA E SAL E ESTABILIZANTECLORETO DE CALCIO. EMBALAGEM DE 280G	UN	133,0000	R\$ 3,54	R\$ 470,82
56	EXTRATO DE TOMATE 340G: DE 1ª QUALIDADE ,PRODUTO INDUSTRIALIZADO PREPARADO COM TOMATE , AÇUCAR E SAL , LATAS DE 340G , CONTENDO INDENDIFICAÇÃO DO PRODUTO , MARCA DO FRABRICANTE , PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO .	UN	357,0000	R\$ 10,99	R\$ 3.922,25
57	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA - TIPO 1, AMARELA, TORRADA, SUBGRUPO GROSSA, CLASSE AMARELA, OBTIDO DAS RAIZES DA MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETINENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, CARVAS E MATERIAL ESTRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA, VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	KG	2,0000	R\$ 10,99	R\$ 21,99

Item	Especificação do Produto	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
58	FARINHA DE MANDIOCA TIPO1, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, CLASSE BRANCA, OBTIDO DAS RAÍZES DE MANDIOCA SADIAS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, ÇARVAS E MATERIAL ESRANHO, NÃO PODENDO APRESENTAR - SE ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. VALIDADEMPINIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DARA DE ENTREGA.	KG	277,0000	R\$ 11,88	R\$ 3.291,23
59	FARINHA DE PÚBA, MASSA EXTRAÍDA DA MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	50,0000	R\$ 13,19	R\$ 659,50
60	FARINHA DE TRIGO (COM FERMENTO) - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), sal e fermentos quimicos (bicarbonato de cálcio, fosfato ácido de aluminio e sódio). Embalagem com 10 X 1.	KG	429,0000	R\$ 7,05	R\$ 3.023,29
61	FARINHA DE TRIGO (SEM FERMENTO) - TIPO 1, DE EXCELENTE QUALIDADE, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. OBTIDO PELA MOAGEM EXCLUSIVA DO GÃO DE TRIGO, LIMPO, ISENTO DE TERRA, COM NO MÁXIMO 15% DE UMIDADE. ASPECTO DE PÓ FINO, BRANCO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM DE PAPEL DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM DE 1KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA	PC	221,0000	R\$ 7,15	R\$ 1.580,81
62	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1- NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	PC	744,0000	R\$ 11,03	R\$ 8.203,86
64	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO 10G - Fermento biológico seco. Não contem glutem. Envelope com 10g.	UN	120,0000	R\$ 1,85	R\$ 221,60
65	FERMENTO EM PÓ QUIMICO - Fermento em pó branco a base de bicarbonato de sódio. Embalagem com 100G.	UN	95,0000	R\$ 9,52	R\$ 904,71
66	FILE DE PEITO DE FRANGO RESFRIADO, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF,IMA OU SIM), data de fabricação, validade e lote. Embalados de 1 kg.	KG	5,0000	R\$ 27,82	R\$ 139,10
67	FLOCÃO DE MILHO : DE 1º QUALIDADE : EMBALAGEM 500G	UN	622,0000	R\$ 2,38	R\$ 1.477,69
68	FLOCOS DE ARROZ 500G	UN	442,0000	R\$ 3,14	R\$ 1.385,67
69	FLOCOS DE CEREAIS, DE 1ª QUALIDADE, COM CEREAL INTEGRAL, CONTENDO FIBRAS E FERRO, FLOCOS EM 3 CEREAIS, EMBALAGEM COM 400 G.	UN	203,0000	R\$ 16,06	R\$ 3.259,51
70	FRANGO INTEIRO CONGELADO - ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO, NÃO PEGAJOSO, COR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESCERDEADAS, CHEIRO CARACTERÍSTICO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO	KG	1384,0000	R\$ 16,33	R\$ 22.605,29

Item	Especificação do Produto	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, UNIDADE CONTENDO 3KG.				
71	INHAME, TAMANHO REGULAR, SADIAS, SEM MORFO, RANÇO OU ESTRAGOS. APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE 1ª QUALIDADE.	KG	169,0000	R\$ 9,67	R\$ 1.633,67
72	IORGUTE DE FRUTAS SABORES DIVERSOS, CONSISTÊNCIA CREMOSA, ESTÉRIL, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, CONTENDO Nº DO LOTE, VALIDADE MÍNIMA 30 DIAS, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA/SIF. Embalagem de 1 litro.	un	70,0000	R\$ 9,34	R\$ 653,75
73	LARANJA, ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FRESCA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, COLORAÇÃO PRÓPRIA E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE MATURAÇÃO E CONSERVAÇÃO. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM BANDEJAS DESCARTÁVEIS PREFERENCIALMENTE EM PAPELÃO LAMINADO: EMBALADAS COM PAPEL FILME.	KG	333,0000	R\$ 7,31	R\$ 2.435,00
74	LEITE CONDENSADO LEITE INTEGRAL, AÇUCAR E LACTOSE EMB DE 395G	UN	308,0000	R\$ 5,63	R\$ 1.733,73
75	LEITE DE COCO, 1ª QUALIDADE EM EMBALAGEM DE VIDRO AFEQUADA, CONTENDO PESO LÍQUIDO, MARCA DO FABRICANTE E VALIDADE. EMBALAGEM DE 200 ML.	UN	219,0000	R\$ 6,90	R\$ 1.510,38
76	LEITE EM PÓ, EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM VALOR ENERGÉTICO MÉDIO DE 100 A 140 KCAL E VALOR PROTEICO DE 6 A 8G POR PORÇÃO DE 26G. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM EM PACOTE DE 1 KG.	KG	280,0000	R\$ 45,89	R\$ 12.848,28
77	LEITE INTEGRAL UHT TIPO C - 1 LITRO, EMBALAGEM TIPO TETRA PAK, SELO DO SIF, VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.	UN	362,0000	R\$ 8,38	R\$ 3.032,29
78	LEITE INTEGRAL UHT TIPO C - CAIXA COM 12 LITROS, EMBALAGEM TIPO TETRA PAK, SELO DO SIF, VALIDADE MÍNIMA DE 4 MESES.	CX	80,0000	R\$ 49,86	R\$ 3.989,06
79	LIMÃO	KG	2,0000	R\$ 8,12	R\$ 16,25
80	LINGUIÇA, DE FRANGO PREPARADA COM QUALIDADE EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, EMBALAGEM INTACTA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA EXSUDADO LÍQUIDO PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE, PACOTES DE 1KG.	KG	432,0000	R\$ 15,73	R\$ 6.793,93
81	LINGUIÇA, PREPARADA COM CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, EMBALAGEM INTACTA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA EXSUDADO LÍQUIDO PARTES	KG	493,0000	R\$ 195,93	R\$ 96.595,12

Item	Especificação do Produto	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE. EMBALAGEM 5KG				
82	LINGUIÇA TIPO CALABRESA, GROSSA, À VÁCUO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL. EMBALAGEM COM 1 KG.	KG	452,0000	R\$ 32,32	R\$ 14.607,15
83	MAÇÃ FUJI, FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME. FRUTA BEM DESENVOLVIDA E MADURA. A CASCA DEVE ESTAR LIVRE DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES E APODRECIDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	280,0000	R\$ 14,52	R\$ 4.064,28
84	MACARRÃO DE TRIGO COM OVOS, TIPO ESPAGUETE, PACOTE DE 500G FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS SÃS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. COR LIGEIRAMENTE AMARELADA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. A BASE DE FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LIVRE DE UMIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PC	285,0000	R\$ 8,38	R\$ 2.387,36
85	MACARRÃO DE TRIGO COM OVOS, TIPO PARAFUSO, PACOTE DE 500G FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SELECIONADAS SÃS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. COR LIGEIRAMENTE AMARELADA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. A BASE DE FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, LIVRE DE UMIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PC	63,0000	R\$ 7,23	R\$ 455,24
86	MAIONESE ÁGUA, ÓLEO PASTEURIZADO, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CORANTE NATURAL PAPRICA E AROMATIZANTE EMB 500G	UN	37,0000	R\$ 13,09	R\$ 484,33
87	MAMÃO, TAMANHO REGULAR, SADIAS, SEM MORFO, RANÇO OU ESTRAGOS. APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE 1ª QUALIDADE.	KG	101,0000	R\$ 9,19	R\$ 928,44
88	MANDIOCA - COR UNIFORME, SEM MANCHAS ESCURAS OU AZULADAS, E DEVE ESTAR ÚMIDA, RAÍZES CUJA POLPA NÃO TENHA APARÊNCIA RESSECADA EMBAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTE, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	2,0000	R\$ 11,74	R\$ 23,49
89	MANGA, TAMANHO REGULAR, SADIAS, SEM MORFO, RANÇO OU ESTRAGOS. APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE 1ª QUALIDADE.	KG	165,0000	R\$ 8,57	R\$ 1.413,51

Item	Especificação do Produto	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
90	MARGARINA : CREMOSA COM SAL ,PRODUTO COM MINIMO 65% DE LIPIDOS . A EMBALAGEM DEVE CONTER REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE ,LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO ,PESO ,DATA DE EMBALAGEM , DATA DE VENCIMENTO, EMBALAGEM DE 500 G.	UN	398,0000	R\$ 12,03	R\$ 4.787,30
92	MASSA PRONTA PARA BOLO, DE 1ª QUALIDADE, CLASSE REFINADO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML CADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	PC	235,0000	R\$ 6,92	R\$ 1.625,42
93	MELANCIA, FRESCA, COM PESO VARIANDO DE 05 A 10 KG A UNIDADE, FRUTO COM 70 A 80% DE MATURAÇÃO CLIMATIZADA,, COM ASPECTO, COR E CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPÁ FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, INSENTA DE RNFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSSO E SUJIDAES, SEM DANOS FÍDICOS E MECÂNICOS ORIUNJNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEIRTA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGÂNICOS, E/OU AGRO ECOLÓGICOS.	KG	806,0000	R\$ 5,41	R\$ 4.363,12
94	MELÃO AMARELO, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA: COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	246,0000	R\$ 8,93	R\$ 2.195,80
95	MILHO DE CANJICA, DE 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 500G, TIPO 1, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	PC	118,0000	R\$ 4,28	R\$ 505,43
96	MILHO DE PIPOCA 500G; MILHO TRANSGENICO EMB 500G	PC	355,0000	R\$ 5,95	R\$ 2.113,42
97	MILHO VERDE ENLATADO AGUA E SAL EMB 300G	UN	367,0000	R\$ 3,73	R\$ 1.370,12
98	MOLHO DE TOMATE REFOGADO, FEITO COM TOMATES DE QUALIDADE, CONTENDO 340 MG.	UN	240,0000	R\$ 3,51	R\$ 843,19
99	MORANGO	KG	2,0000	R\$ 23,88	R\$ 47,75
100	MORTADELA, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, RESFRIADA, PACOTES DE 1 KG EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS À VACUO; DEVERA CONSTATAR A DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO REGISTRO DE ÓRGÃO FISCALIZADOR, NUMERO DO LOTE, DATA VALIDADE DE NO MÍNIMO TRÊS MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA.	KG	210,0000	R\$ 24,85	R\$ 5.218,50
102	ÓLEO DE SOJA,VEGETAL ENVASADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE TRASPARENTE, OU LATA CONTENDO 900 ML, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES , VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 08 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UN	718,0000	R\$ 9,86	R\$ 7.082,35
103	ORÉGANO, FOLHAS SECAS, LIVRE DE UMIDADE SEM ADITIVOS OU CONSERVANTES, LACRE DE SEGURANÇA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE A VALIDADE, PACOTE COM 15 GRAMAS.	UN	72,0000	R\$ 1,90	R\$ 136,56
104	OVOS DE GALINHA, BRANCO, TIPO GRANDE PESO ENTRE 55G E 59 G POR UNIDADE EMBALAGEM COM 30 OVOS	CT	501,0000	R\$ 20,36	R\$ 10.199,36
105	PALMITO INTEIRO DE PUPUNHA EM CONSERVA EMB VIDRO 570G	UN	6,0000	R\$ 21,51	R\$ 129,06

Item	Especificação do Produto	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
106	PÃO DE FORMA, DE 1ª QUALIDADE, TRADICIONAL, EMBALAGEM EM 500 g, COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PRODUTO LIMPO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE NA EMBALAGEM.	UN	551,0000	R\$ 10,04	R\$ 5.531,87
107	PAO HOT DOG, DE 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 10 UNIDADES	UN	1300,0000	R\$ 11,91	R\$ 15.478,71
108	PEITO DE FRANGO, com cor, odor e sabor característicos do produto, de boa qualidade, em embalagem transparente à vácuo, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação, validade e lote. Embalados de 1 kg.	KG	766,0000	R\$ 23,92	R\$ 18.321,03
109	PEIXE TAMBAQUI, DE 1ª QUALIDADE, EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE, COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES E LIMPO.	KG	145,0000	R\$ 19,17	R\$ 2.779,17
110	PIMENTA CALABRESA 200G	UN	60,0000	R\$ 28,84	R\$ 1.730,40
111	PIMENTA DO REINO, TIPO PRETA, EM GÃOS INTEIROS, IN NATURA, LIVRE DE UMIDADE, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 100G.	UN	139,0000	R\$ 5,12	R\$ 711,68
112	PIMENTÃO VERDE, TAMANHO REGULAR, SADIAS, SEM MORFO, RANÇO OU ESTRAGOS. APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS ELARVAS. DE 1ª QUANTIDADE.	KG	140,0000	R\$ 12,37	R\$ 1.731,34
113	PIRULITOS COM RECHEIO MASTIGAVEL EM DIVERSOS SABORES EMB 600G	PC	430,0000	R\$ 17,83	R\$ 7.666,90
114	POLPA DE ACEROLA, refrigerado, mistura homogênea, isento de estofamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem plástica transparente resistente, atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega, embalagens individuais de 1 kg cada.	KG	187,0000	R\$ 20,12	R\$ 3.763,06
115	POLPA DE FRUTA DE GOIABA, congelada, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas a sua composição normal. Deverá se apresentar acondicionada em embalagens transparentes com peso líquido de 01 Kg, com informações nutricionais de acesso ao consumidor. Proveniente de estabelecimento com Selo de Inspeção Sanitária.	KG	300,0000	R\$ 18,56	R\$ 5.568,99
116	POLPA DE MARACUJA, refrigerado, mistura homogênea, isento de estofamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem plástica transparente resistente, atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega, embalagens individuais de 1 kg cada.	KG	302,0000	R\$ 34,25	R\$ 10.342,50
117	POLVILHO DOCE, DE 1ª AMILDO E FÉCULA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	KG	405,0000	R\$ 6,73	R\$ 2.723,75
118	PRESUNTO (BARRA)	KG	4,0000	R\$ 29,33	R\$ 117,32
119	PRESUNTO (FATIADO) COZIDO SEM CAPA DE GORDURA /SEM GORDURA	KG	526,0000	R\$ 14,90	R\$ 7.838,08
120	QUEIJO MUSSARELA (BARRA) 1KG	KG	4,0000	R\$ 41,57	R\$ 166,27
121	QUEIJO MUSSARELA (FATIADO), EMBALAGEM DE 1KG, FATIADO E INTERFOLHADO, RESFRIADO E	KG	412,0000	R\$ 41,83	R\$ 17.233,96

Item	Especificação do Produto	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIP/SIF) E PESO. TRANSPORTAR EM VEÍCULO				
122	QUIABO, TAMANHO REGULAR, SADIAS, SEM MORFO, RANÇO OU ESTRAGOS. APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. DE 1ª QUALIDADE.	KG	53,0000	R\$ 8,81	R\$ 467,10
123	REFRIGERANTE 200 ML FARDO COM 12 UNIDADES	FD	250,0000	R\$ 23,00	R\$ 5.750,00
124	REFRIGERANTE 2LT: COM GAS , FARDOS COM 6 FRASCOS DE 2LT , DIVERSOS SABORES	FD	170,0000	R\$ 53,56	R\$ 9.105,20
125	REPOLHO BRANCO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO PADRÃO E EM BOAS CONDIÇÕES DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	271,0000	R\$ 6,63	R\$ 1.796,87
126	REQUEIJÃO CREMOSO, DE 1ª QUALIDADE, TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 200 G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	UN	224,0000	R\$ 10,80	R\$ 2.419,20
127	SAL: REFINADO, IODADO COM GRANULAÇÃO UNIFORME , E COM CRISTAIS BRANCOS. A QUANTIDADE DE IODO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO ESPECIFICA, EMBALAGEM DE 1KG ,CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE , PRAZO DE VALIDADE.	UN	140,0000	R\$ 2,05	R\$ 287,66
128	SALSICHA, PREPARADA COM CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIA ESRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO. EMBALAGEM INTACTA, CONTENDO DARA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPOERFÍCIE 'PUMIDA, PEGAGAJOSA, EXSUDADO LÍQUIDO, PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL. NÃO SERÁ TOLERADA A PRESENÇA DE MANCHAS ESVERDEADAS, PARDACENTAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE. EMBALAGEM DE 5 KG.	PC	415,0000	R\$ 58,75	R\$ 24.381,25
129	SARDINHA EM MOLHO CONSERVA ENLATADO	UN	100,0000	R\$ 11,05	R\$ 1.105,00
130	SUCO CONCENTRADO SABORES VARIADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PASTEURIVADO EMBALADO EM CAIXA DE 1 LITRO, COM A IDENTIDICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃOI VIGENTE, OBSERVADA A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA, E DEMAIS NORMAS EDITADAS PELA ANVISA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	160,0000	R\$ 103,33	R\$ 16.532,27
131	SUCO DE FRUTAS SABOR CAJU INDUSTRIALIZADO; AGUA, GRÃOS DE SOJA, AÇUCAR, LIQUIDO INVERTIDO, SUCO DA FRUTA, CONCETRADO, AÇUCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINA C,B3, B6, B2 E B12, MINERAL ZINCO, ESTABILIZANTE PECTINA E GOMA GUAR, AROMATIZANTE, ACIDULANTE PECTINA E GOMA GUAR, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ACIDO CITRICO E EDULCORANTE SUCRALOSE. EMB 1LT	UN	170,0000	R\$ 6,80	R\$ 1.155,44

Item	Especificação do Produto	Und.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
132	SUCO DE FRUTAS SABOR UVA INDUSTRIALIZADO; AGUA, GRÃOS DE SOJA, AÇUCAR, LIQUIDO INVERTIDO, SUCO DA FRUTA, CONCETRADO, AÇUCAR, MALTODEXTRINA, VITAMINA C,B3, B6, B2 E B12, MINERAL ZINCO, ESTABILIZANTE PECTINA E GOMA GUAR, AROMATIZANTE, ACIDULANTE PECTINA E GOMA GUAR, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ACIDO CITRICO E EDULCORANTE SUCRALOSE. EMB 1LT.	UN	70,0000	R\$ 13,19	R\$ 923,30
133	SUCO EM PO 2LT SABORES VARIADOS	UN	213,0000	R\$ 4,40	R\$ 937,20
134	TEMPERO COMPLETO 1 KG	KG	154,0000	R\$ 20,53	R\$ 3.161,11
135	TEMPERO EM PÓ BAIANO	PT	50,0000	R\$ 5,77	R\$ 288,50
136	TEMPERO EM PO PARA CARNES;SAL, MALTODEXTRINA, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, PIMENTA-PRETA, AIPO MARROM, CARNE DESIDRATADA DE BOVINO, CORANTES CARAMELO IV E URUCUM, AROMATIZANTES. EMB; 850G	UN	200,0000	R\$ 10,31	R\$ 2.062,66
137	TEMPERO EM PÓ P/ AVES - Sal, maltodextrina, açúcar, gordura vegetal, pimenta-preta, aipo marrom, carne desidratada de aves, corantes caramelo IV e urucum, aromatizantes. Embalagem de 850 g.	UN	200,0000	R\$ 10,32	R\$ 2.063,34
138	TEMPERO EM PÓ SABORES, PACOTE COM 60G	PC	75,0000	R\$ 7,29	R\$ 547,00
139	TOMATE IN NATURA: PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUINAS E SÃS,, FRESCA , POLPA ÍNTEGRA E FIRME , COLORAÇÃO UNIFORME , CASCALISA E FIRME . ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA , MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA , SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS Á SUPERFÍCIE EXTERNA , LIVRE DE ENFERMIDADES , INSENTO, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA ,APRESENTANDO NA EMBALAGEM DE PESAGEM.	KG	452,0000	R\$ 8,90	R\$ 4.021,44
140	UVA PASSA PRETA, DE 1ª QUALIDADE, SEM SEMENTES.	KG	188,0000	R\$ 16,55	R\$ 3.111,40
141	Uva Rubi in natura	KG	4,0000	R\$ 22,33	R\$ 89,33
142	UVA, TAMANHO REGULAR, SADIAS, SEM MORFO, RANÇO OIU ESTRAGOS. APRESENTADO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS ELARVAS. DE 1ª QUALIDADE.	KG	585,0000	R\$ 12,28	R\$ 7.183,80
143	VINAGRE DE VINHO TINTO, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS. FRASCO PLÁSTICO DE 750 ML.	UN	58,0000	R\$ 5,71	R\$ 331,18
VALOR GLOBAL ESTIMADO:				R\$ 875.768,22	

Os itens de maior impacto financeiro são os de consumo contínuo e alta rotatividade — carnes, arroz, feijão, água mineral, açúcar, café, leite e derivados. A metodologia adotada assegura compatibilidade com preços de mercado, adequação à demanda real e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Os preços estimados são sigilosos até a fase de apresentação de propostas, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamentação legal: arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF); art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação possui previsão orçamentária devidamente formalizada, com dotações distribuídas entre os órgãos participantes, classificadas no elemento de despesa 339030 – Material de Consumo, conforme quadro de dotações abaixo:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subf.	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Valor (R\$)
29	3	2 – Gabinete do Prefeito	4	122	52	2.006	339030	1500	56.693,49
51	3	3 – Secretaria de Administração e Planejamento	4	122	52	2.010	339030	1500	79.768,77
119	3	5 – Secretaria de Agricultura	20	606	668	2.106	339030	1500	6.880,59
129	3	7 – Secretaria de Turismo e Lazer	4	122	60	2.183	339030	1500	3.108,74
158	3	8 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos	26	782	1202	2.088	339030	1500	12.843,14
190	3	9 – Secretaria de Meio Ambiente	18	541	1009	2.093	339030	1500	3.206,94
244	3	15 – Secretaria de Esporte	27	813	720	2.058	339030	1500	2.436,62
274	3	18 – Secretaria de Assuntos Fundiários	21	606	668	2.182	339030	1500	2.594,66
291	4	12 – Fundo Municipal de Educação	12	122	403	2.044	339030	1001	270.347,40
374	5	13 – Fundo Municipal de Saúde	10	301	1004	2.030	339030	1002	219.857,04
480	6	14 – Fundo Municipal de Assistência Social	8	245	1002	2.201	339030	1500	215.533,00
492	3	36 – Secretaria Municipal da Mulher	14	422	1409	2.207	339030	1500	2.497,96
VALOR TOTAL DAS DOTAÇÕES:								R\$ 875.768,22	

A origem dos recursos contempla diferentes fontes: recursos próprios (Fonte 1500 – impostos não vinculados), recursos vinculados à educação (Fonte 1001 – MDE) e recursos vinculados à saúde (Fonte 1002 – ASPS). A despesa encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, em compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), tendo sido emitido o competente documento de reserva orçamentária, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e com os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

12. DO PRAZO

Fundamentação legal: arts. 82 e 84 da Lei nº 14.133/2021.

- A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até 12 (doze) meses adicionais, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração, nos termos do art. 84, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- Em caso de prorrogação, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- O contrato eventualmente firmado com base na Ata terá vigência de acordo com o período necessário ao fornecimento dos materiais, respeitado o prazo da Ata;
- Os prazos de entrega de cada requisição serão de até 10 (dez) dias úteis, conforme previsto na Seção 5.1 deste Termo;
- O prazo de vigência da Ata poderá ser reduzido caso o quantitativo total estimado seja consumido antes do seu término.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fundamentação legal: arts. 92, 115, 121 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais previstas em Lei, Edital e contrato:

13.1 Obrigações relativas à execução do objeto

- Fornecer os gêneros alimentícios conforme as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, do Edital e da proposta vencedora;
- Entregar os produtos nos locais, prazos e condições estabelecidos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e acondicionamento dos produtos, observadas as condições sanitárias e de temperatura exigidas;
- Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, estiverem fora das especificações, com validade inadequada ou em desconformidade sanitária;
- Manter canal de comunicação eficiente com a Administração e atender prontamente às determinações do fiscal e gestor do contrato;
- Assegurar regularidade no abastecimento, evitando descontinuidade no fornecimento.

13.2 Obrigações administrativas, legais e sanitárias

- Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, incluindo o Alvará Sanitário vigente do estabelecimento fornecedor, apresentando-o sempre que solicitado pela fiscalização;
- Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização da Administração;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de agentes públicos da Administração contratante que exerçam cargos de direção ou de chefia ou ocupem funções de confiança (art. 48 da Lei nº 14.133/2021);
- Arcar com todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- Cumprir as normas trabalhistas, previdenciárias e sanitárias aplicáveis à sua atividade e aos seus empregados;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Comunicar imediatamente à Administração eventual suspensão, cancelamento ou vencimento do Alvará Sanitário durante a vigência contratual;
- Emitir Nota Fiscal/Fatura com as discriminações exigidas pela Administração.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fundamentação legal: arts. 11, 117, 118, 141 e 145 da Lei nº 14.133/2021.

Constituem obrigações da Contratante:

- Designar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) do contrato, com as atribuições definidas nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021;
- Emitir as Ordens de Fornecimento/Requisições de forma clara e com antecedência adequada;
- Prestar as informações e esclarecimentos necessários à boa execução do contrato;
- Efetuar o pagamento no prazo e nas condições estipuladas, após o atesto da Nota Fiscal;
- Notificar a contratada, por escrito, sobre irregularidades identificadas na execução, inclusive quanto à conformidade sanitária, concedendo prazo para correção;
- Aplicar as sanções administrativas previstas em caso de descumprimento contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive do Alvará Sanitário, durante toda a vigência do contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as ocorrências em livro ou sistema próprio;

- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações contratuais ou sanitárias.

15. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação legal: arts. 11 e 18, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Os resultados pretendidos com a presente contratação, nos termos do art. 18, III, da Lei nº 14.133/2021, são:

- Garantia do abastecimento contínuo e regular de gêneros alimentícios, evitando descontinuidade nas atividades institucionais e nos programas governamentais;
- Assegurar a continuidade dos serviços públicos, especialmente nas áreas de assistência social, saúde e educação;
- Promover a melhoria da qualidade do suporte alimentar oferecido em ações, eventos e atendimentos à população;
- Reduzir riscos sanitários, mediante a exigência de conformidade sanitária e Alvará Sanitário vigente dos fornecedores;
- Alcançar maior eficiência administrativa por meio da padronização dos itens, racionalização do consumo e centralização da gestão contratual;
- Garantir a economicidade na aplicação dos recursos públicos, mediante contratação planejada com ganho de escala;
- Fortalecer os mecanismos de controle, fiscalização e governança pública nas contratações de gêneros alimentícios.

16. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Fundamentação legal: art. 92, inciso V; arts. 124 e 135 da Lei nº 14.133/2021.

- Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência de 12 (doze) meses;
- Após o período de 12 (doze) meses de vigência, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento da contratada, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período, ou por outro índice que o substituir;
- O reajuste somente será concedido se demonstrada a efetiva variação do índice adotado e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;
- Nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro superveniente, decorrente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caberá revisão dos preços registrados, mediante comprovação e negociação entre as partes, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- A Administração poderá, a qualquer tempo, negociar a redução dos preços registrados, garantindo a vantajosidade da contratação.

17. MODALIDADE, FORMA DE DISPUTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- Modalidade Licitatória: PREGÃO ELETRÔNICO, com base no art. 28, inciso I, c/c art. 29 da Lei nº 14.133/2021, adequada para aquisição de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos;
- Forma de Disputa: ABERTA, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com lances públicos e sucessivos, decrescentes, a partir da proposta mais vantajosa;
- Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto (bens comuns) e da divisibilidade por item;
- Modo de disputa: aberto, com fase de lances em tempo real, seguida de etapa fechada, se adotado o modo misto (art. 56, III);
- Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances: 0,5% (meio por cento) do valor do lance mais baixo ou percentual definido no Edital;
- Habilitação: verificada após julgamento das propostas, conforme art. 17 da Lei nº 14.133/2021;

- Fase recursal: prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021;
- Benefício ME/EPP: empate ficto nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, com preferência de até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço para micro e pequenas empresas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fundamentação legal: arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

18.1 Espécies de Sanções (art. 156)

- I – Advertência: infração de natureza leve, sem prejuízo às atividades institucionais da Administração;
- II – Multa: infração de natureza leve a grave, conforme graduação prevista no contrato e no Edital;
- III – Impedimento de licitar e contratar: infração de natureza grave, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade: infração de natureza gravíssima, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

18.2 Aplicação de Multas (art. 162)

- Multa moratória: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor do item em atraso, limitada a 30% do valor contratual;
- Multa compensatória: até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, na hipótese de inexecução total;
- Multa por inexecução parcial: até 15% (quinze por cento) do valor da parte inadimplida;
- As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada, cobradas diretamente ou por garantia contratual, se houver.

18.3 Critérios de Gradação (art. 156, §1º)

Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 Disposições Finais sobre Sanções

- As sanções de impedimento de licitar e declaração de inidoneidade serão registradas no SICAF e nos cadastros de empresas punidas;
- A declaração de inidoneidade, de competência da autoridade máxima do órgão (art. 158), impossibilita a participação da empresa em licitações no âmbito de toda a Administração Pública, nos termos do art. 159;
- As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais;
- O prazo para defesa prévia é de 15 (quinze) dias úteis para advertência, multa e impedimento, e de 30 (trinta) dias úteis para declaração de inidoneidade;
- As penalidades não impedem a rescisão contratual, quando cabível.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026 | PROTOCOLO Nº 385/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE – TO

Ao(À) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Optante pelo Simples Nacional? Sim () Não ():	
Endereço Completo:	
Telefone / WhatsApp / E-mail:	
Banco / Agência / Conta Corrente:	
Nome do Responsável / Representante Legal:	
Alvará Sanitário nº / Órgão Emissor / Validade:	

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal, APRESENTA PROPOSTA COMERCIAL para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, nas seguintes condições:

Item	Descrição do Produto	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit. (R\$)
<i>(preencher conforme Anexo I – Termo de Referência, item a item)</i>					
VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (R\$):					

A empresa declara que:

- Estão incluídas no valor cotado todas as despesas com frete, seguro, carga e descarga, transporte em condições sanitárias adequadas, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como quaisquer outros gastos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias;
- O prazo de início de fornecimento será de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF;
- Que não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;
- Que possui Alvará Sanitário vigente e regular perante o órgão de vigilância sanitária competente, compatível com o objeto ora licitado;
- Que todos os produtos serão avaliados no ato da entrega, sob pena de devolução e não aceite, caso não atendam à descrição do Termo de Referência, apresentem má qualidade ou desconformidade sanitária.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

CARIMBO DA EMPRESA / ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS.: SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026 | PROTOCOLO Nº 385/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE – TO

Ao(À) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

_____, portador(a) do RG nº _____, abaixo assinado(a), na
qualidade de Representante Legal da empresa _____, inscrita no CNPJ
nº _____, DECLARA EXPRESSAMENTE que:

- Sujeita-se às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026 e acatará integralmente qualquer decisão tomada pelo órgão licitante;
- Para todos os fins de direito, inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável e CPF



ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026 | PROTOCOLO Nº 385/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal

* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026 | PROTOCOLO Nº 385/2026

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no Edital de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026 foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do certame não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto;
- O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026 | PROTOCOLO Nº 385/2026

[Nome da empresa], [tipo de sociedade], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [XXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [XXXX], inscrito no CPF sob o nº [XXXX], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 e pelo art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

- () MICROEMPRESA – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026 | PROTOCOLO Nº 385/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE – TO

Ao(À) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA não ter recebido do Município de Palmeirante – TO ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável e CPF



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026 | PROTOCOLO Nº 385/2026

A empresa _____ (razão social), CNPJ nº _____, localizada à _____, DECLARA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026, da Prefeitura Municipal de Palmeirante – TO, inclusive quanto à posse de Alvará Sanitário vigente compatível com o objeto licitado.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026 | PROTOCOLO Nº 385/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, através do(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, como representante devidamente constituído(a), declara, sob as penas da lei, que a empresa cumpre as exigências de RESERVA DE CARGOS para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal



ANEXO X
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O MUNICÍPIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026 | PROTOCOLO Nº 385/2026

A empresa _____, [tipo de sociedade], com endereço na _____, inscrita no CNPJ _____, representante legal _____, inscrito no CPF _____ e portador do RG _____, DECLARA, sob as penas da lei, assegurando a inexistência de vínculo com o Município de Palmeirante – TO, bem como que não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público ou empregado de empresa pública, nas esferas Federal, Estadual e/ou Municipal.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

Órgão Gerenciador	Fundo Municipal de Assistência Social de Palmeirante – TO
Órgãos Participantes	Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e demais Secretarias Municipais de Palmeirante – TO (conforme Edital)
Instrumento	Ata de Registro de Preços
Nº da ARP	____/2026
Processo Administrativo	Nº 385/2026
Modalidade Licitatória	Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026
Objeto	Registro de Preços para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para atendimento do FMAS e das Secretarias e Fundos Municipais de Palmeirante – TO
Valor Global	R\$ xxxxxxxx
Vigência	12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021
Fundamento Legal	Lei nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.462/2023; LC nº 123/2006; Decretos Municipais aplicáveis

A Prefeitura Municipal de Palmeirante – Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.064.049/0001-39, com sede na Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, CEP 77.798-000, Palmeirante – TO, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Brandão dos Santos, CPF nº 024.459.201-24, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da LC nº 123/2006 e dos Decretos Municipais pertinentes, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada:

CL. 1ª. DA EMPRESA REGISTRADA

1.1. Empresa Registrada (Fornecedora): _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, CEP _____, Município de _____, Estado de _____, telefone (____) _____, e-mail _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal Sr.(a) _____, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente REGISTRADA ou FORNECEDORA.

1.2. Dados bancários: Banco: _____ | Agência: _____ | Conta Corrente: _____.

CL. 2ª. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades do FMAS e das Secretarias e Fundos Municipais participantes de Palmeirante – TO, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital nº 011/2026.

2.2. O objeto classifica-se como aquisição de bens de consumo (elemento de despesa 339030), de natureza contínua, parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF.

2.3. Não obrigatoriedade de contratação: a existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações decorrentes, sendo assegurada à Registrada a preferência de fornecimento em igualdade de condições (art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

CL. 3ª. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados por item constam da tabela de preços homologada pelo Pregoeiro(a), que integra esta Ata como Apêndice I.

3.2. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência. Após esse período, admite-se reajuste pelo IPCA acumulado no período anterior, mediante apostilamento.

3.3. O valor global de consumo para a Ata, durante os 12 meses de vigência, é de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxx), distribuído entre as Secretarias e Fundos participantes conforme Tabela 2.3 do Edital.

3.4. Os preços registrados serão publicados no PNCP e ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata, nos termos do art. 84 c/c art. 87 da Lei nº 14.133/2021.

CL. 4ª. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A vigência poderá ser prorrogada por igual período, mediante publicação de extrato de prorrogação, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.3. Em caso de prorrogação, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

CL. 5ª. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E GERENCIADOR

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata é o Fundo Municipal de Assistência Social de Palmeirante – TO.

5.2. São ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta Ata: Prefeitura Municipal de Palmeirante – TO (Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal da Mulher, Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Turismo e Lazer), Fundo Municipal de Educação – FME e Fundo Municipal de Saúde – FMS.

5.3. Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, órgãos não participantes poderão aderir a esta Ata (carona), observados os limites do art. 86, §§ 4º e 5º.

CL. 6ª. DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF pelo órgão solicitante.

6.2. O prazo para entrega dos produtos é de até 5 (cinco) dias úteis para itens não perecíveis e de até 2 (dois) dias úteis para itens perecíveis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.3. Os produtos devem ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano, atender à legislação sanitária vigente e possuir prazo de validade adequado ao consumo institucional.

6.4. Recebimento provisório: no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e sanitária. Recebimento definitivo: em até 2 (dois) dias úteis após o provisório, após verificação de conformidade técnica e sanitária.

6.5. Produtos recusados deverão ser substituídos de imediato ou no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional.

CL. 7ª. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo e da nota fiscal eletrônica devidamente atestada.

7.2. Previamente a cada pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação, inclusive do Alvará Sanitário vigente.

7.3. Mora no pagamento: aplicar-se-á compensação financeira calculada pela fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde $I = \text{IPCA/ano} \div 365$, $N = \text{dias em atraso}$ e $VP = \text{valor da parcela em atraso}$.

CL. 8ª. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria ou Fundo demandante, vigentes no exercício correspondente à execução, conforme detalhamento no Edital e no Termo de Referência.

CL. 9ª. DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços registrados são fixos durante os primeiros 12 (doze) meses. Após esse período, admite-se reajuste pelo IPCA, por apostilamento.

9.2. Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos praticados no mercado, o Órgão Gerenciador convocará a Fornecedora para negociar a redução. Caso não haja acordo, o registro poderá ser cancelado, sem penalidades.

CL. 10ª. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução desta Ata será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados como Gestor e Fiscais de Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com designação específica por Secretaria ou Fundo participante.

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora pelo correto cumprimento das obrigações, inclusive sanitárias.

CL. 11ª. DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

11.1. Constituem obrigações da REGISTRADA:

- Fornecer os produtos nas quantidades, especificações e prazos estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento;
- Manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive o Alvará Sanitário vigente do estabelecimento fornecedor;
- Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- Substituir, de imediato ou no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, os produtos recusados, sem qualquer ônus adicional;
- Não subcontratar o objeto sem prévia autorização formal;
- Comunicar imediatamente ao Gestor qualquer fato superveniente que comprometa o cumprimento das obrigações, inclusive eventual suspensão ou cancelamento do Alvará Sanitário;
- Adotar práticas sustentáveis no transporte e descarte de embalagens (art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021).

CL. 12ª. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- Designar formalmente o gestor e fiscais antes do início das entregas;
- Emitir as Autorizações de Fornecimento com as informações necessárias;
- Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos;
- Comunicar formalmente irregularidades, concedendo prazo para regularização;
- Manter o controle do saldo e dos quantitativos desta Ata;
- Encaminhar para publicação no PNCP todos os atos relativos a esta Ata.

CL. 13ª. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Registrada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela constante da Seção 16 do Edital, com as garantias do contraditório e da ampla defesa.

CL. 14ª. DA ADESÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal que não tenham participado do procedimento licitatório, na condição de órgãos ou entidades não participantes, mediante prévia anuência do Órgão Gerenciador, observadas as disposições do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal pertinente e das condições estabelecidas na própria Ata de Registro de Preços.

§ 1º A adesão por órgão ou entidade não participante dependerá da demonstração da vantagem da contratação, da concordância do Órgão Gerenciador e da aceitação da empresa detentora da Ata, observadas as condições nela estabelecidas.

§ 2º A empresa registrada poderá aceitar ou recusar o fornecimento decorrente de adesão, desde que não haja prejuízo ao cumprimento das obrigações assumidas perante o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

§ 3º As contratações adicionais decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços serão formalizadas diretamente entre o órgão aderente e a empresa detentora da Ata, cabendo ao órgão não participante a responsabilidade pelos atos relativos à contratação, fiscalização, execução, pagamento e demais obrigações decorrentes do ajuste.

§ 4º A autorização de adesão à Ata de Registro de Preços ficará condicionada à observância dos limites quantitativos, requisitos legais e demais condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos regulamentos aplicáveis.

§ 5º A adesão à Ata de Registro de Preços não poderá comprometer o atendimento das demandas do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes, devendo ser preservado o equilíbrio da execução das contratações originalmente previstas.

14.2. O registro será cancelado nas hipóteses do art. 88 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 12 do Decreto Federal nº 11.462/2023, assegurado o contraditório e a ampla defesa, inclusive em caso de perda superveniente da regularidade sanitária.

14.3. O cancelamento a pedido da Fornecedora será admitido quando comprovado fato superveniente que torne impossível o cumprimento das condições desta Ata, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CL. 15ª. DA EXTINÇÃO DA ATA

15.1. Esta Ata extingue-se com o cumprimento das obrigações de ambas as partes ou pelo advento de seu prazo de vigência. Aplica-se, no que couber, o art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CL. 16ª. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

16.1. Esta Ata será publicada no PNCP, no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura (www.palmeirante.to.gov.br), nos prazos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

CL. 17ª. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Esta Ata é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pela LC nº 123/2006 e pelos Decretos Municipais de Palmeirante – TO pertinentes.

17.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026 e todos os seus Anexos.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Colinas do Tocantins – TO para dirimir questões oriundas desta Ata que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

Local e data: Palmeirante – TO, ____ de _____ de 2026.

HIOLANDA NOLETO DA COSTA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho
Decreto nº 004/2025

_____/ **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**

Representante Legal da Fornecedora Registrada | CPF nº _____